



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.901, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre a instituição de patrocínio nos uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

Origem: Poder Legislativo.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o patrocínio de empresas nos uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que diz respeito a peças, dimensões, modelo do uniforme e espaço onde veicularão as logomarcas das empresas.

Art. 3º Fica proibida a utilização de espaço com propaganda de fins eleitorais, cigarros e similares, bebidas alcoólicas e quaisquer produtos ou serviços nocivos à saúde, ou atentatórios aos bons costumes.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de agosto de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

